

## **EMENDA A LOM Nº 72/2020**

**Acrescenta § 2º e dá nova redação ao art. 174 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 174 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174. A publicação das leis e atos administrativos municipais far-se-á por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial, de ambos os Poderes, conforme o caso". **(NR)**

Art. 2º Dá nova redação e numeração ao parágrafo único do art. 174 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As leis e atos administrativos municipais produzirão seus efeitos a partir da afixação em quadro no átrio da Prefeitura ou da Câmara e no sítio eletrônico oficial, de ambos os Poderes, conforme o caso. **(NR)**

Art. 3º Acrescenta § 2º ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal, que contará com a seguinte redação:

§ 2º. O Município de Três Corações poderá criar o Diário Oficial Eletrônico do Município para a publicação das leis e atos administrativos municipais. **(AC)**

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 22 de dezembro de 2020.

**HELDER DA FONSECA REIS**  
Presidente

**WILLIANDRO WAGNER GONÇALVES DE CASTRO**  
Vice-Presidente

**RICARDO FERREIRA**  
Secretário